

LEI Nº 4.119, DE 04 DE ABRIL DE 2024. (REPUBLICAÇÃO)

(AUTORIA DO VEREADOR GIDEON TAVARES)

*“Declara de Utilidade Pública a
Associação Aliança de Misericórdia -
Cidade Rahamim”.*

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Aliança da Misericórdia -
Cidade Rahamim, associação civil sem finalidades econômicas ou lucrativas, constituída
conforme a legislação brasileira, com duração por tempo indeterminado, estabelecida na
Estrada do Lajeado, nº 14.900 – Distrito Industrial do Lajeado, no Município de Salto/SP, CEP:
13.329-427 e devidamente inscrita no CNPJ sob nº CNPJ nº 04.186.468/0007-69.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta
de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
contrárias.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 04 de abril de 2024 - 325º Fundação.

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO RUSSO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município